



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº 046/2023, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO E A EMPRESA HUDSON LEEDS CARVALHO DA CRUZ LTDA – ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOVEIS CORPORATIVOS SOB MEDIDA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE ITACAJÁ – TO,

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pelo seu atual Gestor o Sr. Gustavo Guimarães Paiva, brasileiro, portador do CPF nº 036.355.181-66 e no RG nº 689.193 SSP/TO, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

CONTRATADA: HUDSON LEEDS CARVALHO DA CRUZ LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 03, nº 123, Cep.: 77.770-000, Povoado Alto Lindo, Goiatins, inscrita no CNPJ nº 30.392.704/0001-18, por seu Representante Legal, sr. Hudson Leeds Carvalho da Cruz, RG nº 1.743.627 CPF nº 859.929.921-20, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Itacajá, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiária a Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 121/2014 e e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de moveis corporativos sob medida, em MDF, para o Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição de Itacajá – TO, conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e respectiva Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

Fornecedor: HUDSON LEEDS CARVALHO DA CRUZ LTDA – ME					
CNPJ: 30.392.704/0001-18			Telefone: (63) 98503-9888		
Endereço: Avenida Presidente Dutra, s/n, Centro, Cep: 77.720-000, Itacajá-TO.					
Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prateleira de canto para a despensa, em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm, com perfil	UNID.	01	R\$ 8.200,00	R\$ 8.200,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

	metálico, 3,15m + 2,36m de comprimento, 1,80m de altura, 0,50m de profundidade.				
02	Guarda Roupas do vestiário, em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm com 02 (duas) portas de correr com 2,00m de comprimento, 2,70m de altura e 0,60m de profundidade.	UNID.	02	R\$6.800,00	R\$13.600,00
03	Prateleira de canto para farmácia, em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm com perfil metálico, 5,51m + 2,00m de comprimento, 1,80m de altura, 0,50m de profundidade.	UNID.	01	R\$9.280,00	R\$9.280,00
04	Armário para a diretoria, em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm, 06(seis) portas com 03(três) Gavetas, 3,70m de comprimento, 2,80m de altura e 0,60m de profundidade.	UNID.	02	R\$13.780,00	R\$27.560,00
05	Mesa para a diretoria, em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm, 1,63m de comprimento, 0,80m de altura e 0,78m de profundidade.	UNID.	02	R\$1.830,00	R\$3.660,00
06	Bancada para a enfermaria feminina, em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm, 5,00m de comprimento, 0,60m de profundidade e vista de 0,10m	UNID.	01	R\$2.950,00	R\$2.950,00
07	Mesa para consultório, em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm, 1,18m de comprimento, 0,90m de altura e 0,55m de profundidade.	UNID.	06	R\$1.410,00	R\$8.460,00
08	Armário para sala de parto, em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm, 03(três) portas, 03(três) Gavetas, 1,50m de comprimento, 1,00m de altura e 0,50m de profundidade.	UNID.	01	R\$3.870,00	R\$3.870,00
09	Bancada de canto para cozinha em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm, com 08 (oito) portas, 03(três) gavetas, 3,50m + 2,00m de comprimento, 0,90m de altura e 0,60m de profundidade.	UNID.	01	R\$10.800,00	R\$10.800,00
10	01- Armário de bancada para sala de esterilização em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm, com 04(Quatro) portas, 08(oito) Gavetas, 3,65m de comprimento, 2,40m de altura e 0,50m de profundidade. 02- Armário aéreo com bancada para sala de esterilização em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm, com 08(oito) portas, 2,65m de	UNID.	01	R\$15.750,00	R\$15.750,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
 Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

	comprimento, 0,70m de altura e 0,50m de profundidade. 03- Armário lateral para sala de esterilização em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm, com 02(duas) portas, 1,00m de comprimento, 2,40m de altura e 0,50m de profundidade.				
11	Armário do Laboratório em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm, 05(cinco) portas, 08(oito) Gavetas, 2,65m de comprimento, 0,90m de altura e 0,60m de profundidade.	UND.	01	R\$9.210,00	R\$9.210,00
12	Gaveteiro para enfermaria em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm, 01(uma) porta, 02(duas) gavetas, 0,80m de comprimento, 0,15m +0,75m de altura e 0,60m de profundidade.	UND	08	R\$952,00	R\$7.616,00
13	01- Balcão para posto de enfermaria em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm, com 08 (oito) portas, 08(oito) gavetas, 4,85m de comprimento, 0,90m de altura e 0,60m de profundidade. 02- Armário de canto para posto de enfermaria em MDF Branco Hidrofugo chapa 0,15mm, com 15 (quinze) portas, 4,85m + 2,87m de comprimento, 0,80m de altura e 0,40m de profundidade.	UND	01	R\$16.820,00	R\$16.820,00
14	Balcão da recepção em L em MDF branco cristal com carvalho poro com 2,15m + 1,20 de comprimento, 0,40m de profundidade e 1,00m de altura.	UND	01	R\$7.249,00	R\$7.249,00
15	Painel ripado para TV em MDF carvalho poro com 1,90 de comprimento e 1,20m de altura	UND	01	R\$4.245,00	R\$4.245,00
16	Painel frisado de parede em MDF carvalho poro com 3,70m de comprimento e 2,75m de altura.	UND	01	R\$9.590,00	R\$9.590,00
VALOR TOTAL				R\$158.860,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os fornecimentos em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância do Termo de Referência.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

3.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

3.3. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e no seu Anexo II – Termo de Referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO

4.1. A Contratada realizará os fornecimentos sempre que necessários, desde que emitida a respectiva Ordem de Fornecimento ou Requisição, respeitando os prazos, os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência e entregará na sede do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 158.860,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)**.

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

5.3. A Contratada, mensalmente, deverá protocolizar perante a CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua protocolização, após conferência e aprovação, será devidamente atestada, e será paga, diretamente na conta corrente de titularidade da Contratada;

5.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

5.5. O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da apresentação Nota Fiscal e seu respectivo atesto;

5.6. Os pagamentos serão efetuados através depósito bancário exclusivamente em conta corrente de titularidade da Contratada, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

5.7. Os valores a serem pagos serão os constantes da proposta adjudicada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do fornecimento dos produtos se efetivará após ser examinado, testado e aceito pelo fiscal do contrato, mediante atesto nas Notas Fiscais;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

6.2. Caso seja detectada alguma irregularidade no produto fornecido, a Contratada será notificada para refazer ou substituir produtos defeituosos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação. Desse prazo a Contratada poderá solicitar prorrogação conforme cláusulas do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS

8.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá na seguinte dotação orçamentária:

10.122.2704 – 1.162 Crédito Especial - Convenio – Aquisição Mobiliários Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição 4.4.90-52 Fonte 1701.3210 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

10.302.2704 – 1.121 Ficha 514 – Bloco de Investimento Atenção Especializada – Mac 4.4.90.52 Fonte 1500.1002 – R\$ 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será fiscalizada por um representante da Contratante, denominado Fiscal do Contrato a ser designado oportunamente;

9.2. Caberá ao fiscal do contrato notificar a Contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser levadas ao conhecimento da autoridade superior para adoção das medidas necessárias;

9.4. A Contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

9.5. Cabe à Contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

9.6. A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o Contrato;

9.7. O fiscal do contrato é o responsável pelo atesto das notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual;

9.8. Após o recebimento das notas fiscais, o fiscal do contrato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar o atesto das notas fiscais e encaminhá-las para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

10.2.1 Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor devido correspondente aos produtos entregues e aceites até a data da dissolução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. Os fornecimentos serão solicitados pela Contratante por meio de Ordem de Fornecimento ou Requisição, conforme a necessidade, nos quantitativos e itens solicitados, e deverá ser atendido de imediato, obedecendo os critérios e condições constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DEVERES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à Contratada nos prazos e nas condições pactuadas;
- b) Solicitar o fornecimento dos produtos através de Ordem Fornecimento ou Requisição (02 vias);
- c) Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Notificar a Contratada, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento dos produtos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

- e)** Conceder prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação, para a Contratada regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato, sem prejuízo de apresentação de defesa;
- f)** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- g)** Rejeitar no todo, ou em parte, os produtos inadequados ou de baixa qualidade, solicitando que o fornecimento seja refeito a expensas da Contratada;
- h)** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela contratada;
- i)** Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de uma mesma ocorrência;
- j)** A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita dos fornecimentos por parte da Contratante;
- k)** Notificar a contratada sempre que constatado irregularidades no fornecimento;

12.2. DEVERES DA CONTRATADA

- a)** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, de baixa qualidade ou inadequados para a sua finalidade, resultantes da fabricação e/ou instalação/montagem;
- c)** Fornecer produtos de qualidade, dentro dos prazos pactuados, respeitando as boas práticas de mercado, evitando prejuízos à Contratante pelo fornecimento de produto inadequado;
- d)** Executar o fornecimento somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Requisição;
- e)** Estar sempre preparado para atender a Contratante nos produtos e quantidades solicitadas, entregando no local indicado;
- f)** Entregar à Contratante os produtos em conformidade com o projeto, e com as exigências do Termo de Referência;
- g)** Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, comprovando com os documentos necessários, sempre que solicitados pela Contratante;
- h)** Manter preposto com poder de decisão, para representá-la na execução do contrato;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

i) Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas e especificações recomendadas pelos fabricantes e órgãos fiscalizadores;

j) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência do fornecimento dos produtos;

k) Atender as normas aplicáveis e recomendadas ao seu ramo de atividade;

l) Comprovar, sempre que solicitado pela Contratante, o controle de inspeção dos produtos de origem animal;

m) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, desde que causados comprovadamente em decorrência de fornecimento de produto inadequado, ou de baixa qualidade;

n) Encaminhar à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, as notas fiscais para pagamento acompanhadas das Ordens de Fornecimento ou Requisições;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços serão fixos e não poderão ser reajustados durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 004/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, nos termos do inciso III c/c 63 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor total do



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

contrato, e não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.2. O inadimplemento total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 17.3.1.** Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 17.3.2.** Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 17.3.3.** Subcontratação;
- 17.3.4.** Não atendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- 17.3.5.** Cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- 17.3.6.** Não manter as condições exigidas para a habilitação;
- 17.3.7.** Não cumprir os deveres contidos na cláusula décima segunda;

17.4. Ocorrendo atraso no fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, a Contratada estará sujeita à aplicação da penalidade de multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo, ou cujos produtos tenham sido recusados pela Contratante.

17.5. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do fornecimento em que não se tenha cumprido o prazo;

17.6. O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 05 (cinco) dias úteis, conforme os prazos fixados no Termo de Referência, ou após 03 (três) notificações por inadimplemento parcial, caracterizará, a critério da Contratante, o descumprimento total da obrigação, podendo acarretar a sanção de suspensão de até 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com o município de Itacajá - TO, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista nesta Cláusula;

17.7 Os valores das multas serão cobrados por compensação financeira dos créditos que a Contratada fizer jus, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente;

17.8. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades cabíveis.

17.9. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Costa e Silva, s/n, Centro – Itacajá – TO cep: 77.720-000
Fone (063) 3439-1479 E-Mail itacaja@saude.to.gov.br

18.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itacajá - TO, no dia 27 de setembro 2023.

CONTRATANTE

Gustavo Guimarães Paiva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA

HUDSON LEEDS CARVALHO DA
CRUZ LTDA – ME

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF